

Anos	Trim.	Coef.	Anos	Trim.	Coef.	Anos	Trim.	Coef.
1.957	3º	20.6						
	2º	21.2	1947	4º	81.7	1.938	4º	24.0
	1º	21.7		3º	83.1		3º	24.2
				2º	84.1		2º	24.4
				1º	85.3		1º	24.7
1.956	4º	22.2						
	3º	22.7						
	2º	23.2						
	1º	26.1						

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Pompeia, em 04 de Novembro de 1.965.

a) Nestor de Barros  
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria, na data supra.  
 Publicado por afixação no lugar publico do costume na mesma data.

a) Augusto Costa  
 Secretario

DECRETO nº 1.253

Nestor de Barros, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade publi-

ea, as seguintes áreas de terrenos urbanos, todas do quarteirão n.º 90 (Noveenta) da planta da Cidade de Pompeia, a fim de serem adjudicados mediante desapropriação por via administrativa ou judicial;

a) parte da data de terreno sob n.º 1 (um), com a área de 340 (trezentos e quarenta) metros quadrados, medindo 17 (dezesete) metros de frente pela rua João da Costa Vieira, 20 (vinte) metros fazendo face com o restante da mencionada data, 17 (dezesete) metros dividindo com a data n.º 5 (cinco); e finalmente, 20 (vinte) metros pela rua Carlos Bueno de Toledo;

b) parte da data de terreno n.º 1 (um), toda a data n.º 2 (dois) e parte da data n.º 3 (três), com a área de 660 (seiscentos e sessenta) metros quadrados; medindo 33 (trinta e três) metros de frente pela rua João da Costa Vieira, 20 (vinte) metros fazendo face com o restante da data n.º 3 (três), 33 (trinta e três) metros pelo fundo, por onde faz face com as datas n.º 5 (cinco) e 6 (seis); e finalmente dividindo com o restante da data n.º 1 (um) por onde mede 20 (vinte) metros.

c) - datas 5 (cinco) 7 (sete) 9 (nove) e 10 (dez) com a área de 2.400 (dois mil quatrocentos) metros quadrados, medindo de frente pela rua Carlos Bueno de Toledo, por onde mede 60 (sessenta) metros, dividindo de um lado com os lotes n.ºs. 1 (um) e 2 (dois) por onde mede 40 (quarenta) metros; dividindo pelos fundos com as datas 6 (seis) 8 (oito) e 11 (onze), por onde mede 60 (sessenta) metros e finalmente por outro lado com a rua Dr.º Luiz Miranda, onde mede 40 (quarenta) metros;

d) - as datas de terrenos n.ºs. 8 (oito) 11 (onze) e 12 (doze), com a área de 1.600 (um mil e seiscentos)

metros quadrados, dividindo pela frente com a rua Júlio da Costa Barros por onde mede 40 (quarenta) metros, dividindo de um lado com a data nº 6 (Seis) por onde mede 40 (quarenta) metros; pelo fundo com as datas nº 7 (sete) e 10 (dez) por onde mede 40 (quarenta) metros e finalmente por outro lado com a rua Sr. Luiz Miranda, por onde mede 40 (quarenta) metros;

Único - as áreas acima descritas constam pertencendo aos seguintes proprietários:

a) - as da alínea "a) aos senhores Tiago Carlos e Tãmão;

b) as das alíneas "b" "c" e "d" aos sucessores do Sr. Luiz Rodolfo Miranda.

Artigo 2º - as áreas de terrenos descritas no Artigo 1º destinam-se à construção de Praça Pública.

Artigo 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do crédito especial aberto na Diretoria da Fazenda pela lei nº 680 de 5 de Outubro de 1965.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Pampa, em 26 de Novembro de 1965.

a) Nestor de Barros,  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em data supra.  
Publicado por afixação no lugar público do costume na mesma data.

a) Augusto Costa  
Secretario